



CONGRESSO NACIONAL 01.04.09 18:10

Lúcia

MPV-459

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 1/4/2009

Proposição: MP nº 459/2009

Autor: Dep. Dr. Ubiali

PSG

Nº Prontuário: 348

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 2

Artigo: 7º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

A redação do art. 5º, inciso III, fica acrescida das seguintes alíneas :

“Art. 7º

“III – para aquisição de um único imóvel novo e uma única vez para cada mutuário:

- a) será dada prioridade à aquisição de imóveis com até 50m²;
- b) no projeto original do imóvel deverá estar prevista a possibilidade de reforma de ampliação;
- c) será proibida a aquisição de imóvel com pé-direito inferior a 2m20cm e situado em terreno com área inferior a 200m²;
- d) o imóvel a ser adquirido deverá contar com equipamento de captação de energia solar;
- e) terá prioridade para aquisição o imóvel dotado de sistema de fossa séptica nos casos em que o mesmo não estiver conectado a rede de esgotos.

JUSTIFICAÇÃO

A especificação da dimensão em 50m² dos imóveis cuja aquisição será priorizada no âmbito do PNHU visa trazer mais uma garantia de que, de fato, serão atendidos pelo programa os segmentos de mais baixa renda. A possibilidade de reforma, bem como as demais especificações técnicas visam atender a critérios de maior habitabilidade do imóvel, com o objetivo de evitar a aquisição de moradias incompatíveis com as demandas mínimas de moradia digna.

Assinatura

